

**1. RESIDENCIAL:**

- 1.1.Habitação
- 1.2.Habitação para zeladoria

**2. COMÉRCIO**

## 2.1.Comércio varejista

2.1.1. **Comércio varejista INÓCUO:**

- 2.1.1.1. antigüidades
- 2.1.1.2. armarinho/bijuterias
- 2.1.1.3. armazém
- 2.1.1.4. artigos desportivos
- 2.1.1.5. artigos fotográficos
- 2.1.1.6. artigos de plástico e borracha
- 2.1.1.7. artigos do vestuário
- 2.1.1.8. artigos lotéricos
- 2.1.1.9. bazar
- 2.1.1.10. brinquedos
- 2.1.1.11. calçados/artefatos de couro
- 2.1.1.12. carnes e derivados
- 2.1.1.13. confeitaria/ bomboniere
- 2.1.1.14. farmácia/drogaria/perfumaria sem manipulação
- 2.1.1.15. ferragem
- 2.1.1.16. floricultura
- 2.1.1.17. loja de flores e folhagens

- 2.1.1.18. fruteira
- 2.1.1.19. joalheria
- 2.1.1.20. livraria
- 2.1.1.21. material elétrico
- 2.1.1.22. ótica
- 2.1.1.23. papelaria
- 2.1.1.24. presentes/artesanatos/*souvenirs*
- 2.1.1.25. tabacaria/revistas
- 2.1.1.26. vidraçaria
- 2.1.1.27. instrumentos médico hospitalares/material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios
- 2.1.1.28. artigos de decoração

**2.1.2. Comércio varejista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 1:**

- 2.1.2.1. bar/café/lancheria
- 2.1.2.2. depósito ou posto de revenda de gás - classe I e II
- 2.1.2.3. funerária
- 2.1.2.4. hortomercado
- 2.1.2.5. padaria sem utilização de forno a lenha
- 2.1.2.6. posto de abastecimento
- 2.1.2.7. restaurante e pizzaria sem forno a lenha
- 2.1.2.8. farmácia/drogaria/perfumaria

**2.1.3. Comércio varejista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 2:**

- 2.1.3.1. artigos religiosos
- 2.1.3.2. centro comercial
- 2.1.3.3. discos e fitas
- 2.1.3.4. eletrodomésticos
- 2.1.3.5. equipamentos de segurança

- 2.1.3.6. equipamentos de som
- 2.1.3.7. loja de departamentos
- 2.1.3.8. máquinas, aparelhos, equipamentos diversos
- 2.1.3.9. máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte
- 2.1.3.10. móveis
- 2.1.3.11. peças e acessórios para veículos
- 2.1.3.12. produtos agrícolas veterinários
- 2.1.3.13. supermercado
- 2.1.3.14. veículos
- 2.1.3.15. padaria
- 2.1.3.16. restaurante e pizzaria
- 2.1.3.17. churrascaria
- 2.1.3.18. depósito ou posto de revenda de gás - classe III

2.2. Comércio atacadista:

**2.2.1. Comércio atacadista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 2:**

- 2.2.1.1. alimentos
- 2.2.1.2. bebidas e fumo
- 2.2.1.3. vestuários e têxteis
- 2.2.1.4. peles e couros
- 2.2.1.5. papel, artigos para papelarias
- 2.2.1.6. produtos para fotografia e cinematografia
- 2.2.1.7. materiais óticos e cirúrgicos
- 2.2.1.8. instrumentos musicais
- 2.2.1.9. mobiliário
- 2.2.1.10. máquinas, veículos e equipamentos
- 2.2.1.11. produtos farmacêuticos
- 2.2.1.12. materiais de construção
- ~~2.2.1.13. depósito ou posto de revenda de gás - classe IV~~

**2.2.2. Comércio atacadista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 3:**

- ~~2.2.2.1. depósito ou posto de revenda de gás classe V e VI~~
- 2.2.2.2. minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas
- 2.2.2.3. alimentos armazenados em câmaras frigoríficas

**3. SERVIÇOS:**

**3.1. Serviços INÓCUOS:**

- 3.1.1. agência de Correios e Telégrafos
- 3.1.2. agência de locação de móveis, louças e semelhantes
- 3.1.3. agência de viagens e turismo
- 3.1.4. agência telefônica
- 3.1.5. ambulatórios
  - 3.1.5.1. pequeno ambulatório
  - 3.1.5.2. posto de atendimento médico
- 3.1.6. barbearia, salão de beleza e massagista
- 3.1.7. reparação de calçados e demais artigos de couro
- 3.1.8. clínicas e policlínicas sem utilização de caldeiras:
  - 3.1.8.1. de repouso e geriatria
  - 3.1.8.2. médica
  - 3.1.8.3. odontológica
  - 3.1.8.4. banco de sangue
- 3.1.9. confecção sob medida de artigos do vestuário
- 3.1.10. consultórios:
  - 3.1.10.1. médicos
  - 3.1.10.2. odontológicos
- 3.1.11. empresa de limpeza e vigilância sem armazenamento de produtos químicos
- 3.1.12. escritórios profissionais
- 3.1.13. estúdio de pintura, desenho e escultura
- 3.1.14. posto médicos de atendimento de urgência

- 3.1.15. arquivo
- 3.1.16. biblioteca
- 3.1.17. galeria de arte

### **3.2. Serviços com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 1:**

- 3.2.1. centro cultural
- 3.2.2. centro esportivo
- 3.2.3. clube
- 3.2.4. conselho comunitário e associação de moradores
- 3.2.5. creche, escola maternal, centro de cuidados e estabelecimento de ensino pré-escolar
- 3.2.6. entidade de classe e sindical
- 3.2.7. equipamentos administrativos:
  - 3.2.7.1. estadual
  - 3.2.7.2. federal
  - 3.2.7.3. municipal
- 3.2.8. equipamentos de segurança pública:
  - 3.2.8.1. prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros
  - 3.2.8.2. prédios e instalações vinculados ao sistema penitenciário
  - 3.2.8.3. prédios e instalações vinculados às polícias civil e militar
-  3.2.9. escola especial
- 3.2.10. estabelecimentos de ensino formal
  - 3.2.10.1. de 1º grau
  - 3.2.10.2. de 2º grau
  - 3.2.10.3. de 3º grau
- 3.2.11. garagem comercial
- 3.2.11<sup>A</sup>. consultório veterinário s/ internação e alojamento
- 3.2.12. hospitais:
  - 3.2.13.1. geral
  - 3.2.13.2. pronto socorro
  - 3.2.13.3. psiquiátrico
- 3.2.14. Meios de hospedagem e serviços de hotelaria e congêneres, independente dos seus designativos, tipo “flat”, “apart-hotel”, “resort”, “condo-hotel”, “hotel”, “motel”, etc.

- 3.2.15. instituição científica e tecnológica
- 3.2.16. museu
- 3.2.17. templo e local de culto em geral
- 3.2.17<sup>A</sup>. serviços gráficos diversos<sup>(2)</sup>
- 3.2.18. serviços de reparação e conservação
  - 3.2.18.1. douração e encadernação
  - 3.2.18.2. funilaria
  - 3.2.18.3. lavagem e lubrificação
  - 3.2.18.4. pintura de placas e letreiros
  - 3.2.18.5. reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos)
  - 3.2.18.6. reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.)
  - 3.2.18.7. reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados
  - 3.2.18.8. reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás
  - 3.2.18.9. reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não 3.2.18.9<sup>A</sup>.  
reparação e manutenção de veículos automotores s/ chapeação e pintura
- 3.2.19. tinturaria e lavanderia sem caldeira
- 3.2.20. escola de cultura física
- 3.2.21. estúdio fotográfico
- 3.2.22. laboratório clínico
- 3.2.23. serviços de buffet

(2) Conforme resolução interpretativa.

### **3.3. Serviços com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 2:**

- 3.3.1. agência de guarda móveis
- 3.3.2. agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos
- 3.3.3. agência de locação de *trailers* e camionetas
- 3.3.4. agência de locação de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas)
- 3.3.5. agência de sonorização
- 3.3.6. banco
- 3.3.7. boliches, bilhares e bingos

- 3.3.8. casa noturna/danceteria
- 3.3.9. cinema
- 3.3.10. empresa de taxi, lotação e ônibus
- 3.3.11. estação de radiodifusão
- 3.3.12. estação de telefonia
- 3.3.13. estação de televisão
- 3.3.14. equipamentos veterinários:
  - 3.3.14.1. consultório veterinário c/ internação e alojamento
  - 3.3.14.2. clínica, alojamento e hospital veterinário
- 3.3.15. financeira
- 3.3.16. jogos eletrônicos
- 3.3.17. motel
- 3.3.18. oficinas:
  - 3.3.18.1. de esmaltação
  - 3.3.18.2. de galvanização
  - 3.3.18.3. de niquelagem e cromagem
  - 3.3.18.4. de reparação e manutenção de veículos automotores c/ chapeação e/ou pintura
  - 3.3.18.5. de retificação de motores
  - 3.3.18.6. serralheria
  - 3.3.18.7. tornearia
- 3.3.19. serviço de ajardinamento
- 3.3.20. teatro
- 3.3.21. sauna, duchas e termas
- 3.3.22. clínicas e policlínicas:
  - 3.3.22.1. de repouso e geriatria
  - 3.3.22.2. médica
  - 3.3.22.3. odontológica
  - 3.3.22.4. banco de sangue
- 3.3.23. tinturaria e lavanderia
- 3.3.24. empresa de limpeza e vigilância
- 3.3.25. casa de eventos e/ou espetáculos
- 3.3.26. centro de tradições

3.3.27. quadra de escola de samba

**3.4. Serviços com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 3:**

- 3.4.1. empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis
- 3.4.2. empresas de mudança
- 3.4.3. serviços de construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilização e demais serviços similares
- 3.4.4. transportadora
- 3.4.5. depósitos

**4. INDÚSTRIAS:**

- 4.1. Indústrias **INÓCUAS** - a serem classificadas pelo Sistema Municipal de Gestão e Planejamento
- 4.2. Indústrias com **INTERFERÊNCIA AMBIENTAL** - a serem classificadas pelo Sistema Municipal de Gestão e Planejamento

**5. ATIVIDADES ESPECIAIS**

- 5.1. Cemitérios e crematórios
- 5.2. Equipamentos especiais esportivos e de lazer, autódromos, hipódromos, estádios, parques, parques temáticos, circos, feiras, etc.
- 5.3 Aeroportos, Heliportos, Portos, Marinas, Rodoviária, Terminais de passageiros e carga, Garagem geral etc.
- 5.4. Extração de minerais metálicos ou não e similares
- 5.5. depósito ou posto de revenda de gás – armazenamento especial